



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**LEI N.º 1999
DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

“Dispõe sobre alteração na redação do artigo 1.º e § 2.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e alterações posteriores que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei;

LEI 1999 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.642/2011 de 16 de Dezembro de 2011 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer VALE ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) aos Servidores Públicos Municipais ativos, (efetivos e comissionados), contratados por tempo determinado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 03 de março de 2022.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta secretaria e afixada no local de costume.

Grace Kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete

